



# Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00  
CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ  
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

Ofício nº 072/2021-GAB

Ouro Verde do Oeste, 10 de dezembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Ovalderi José Fernandes**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Ouro Verde do Oeste - Paraná

**Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 49, de 10 de dezembro de 2021.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos pelo presente, o Projeto de Lei com a seguinte súmula:

MENSAGEM Nº 040/2021: “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais), no orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2021.”

Trata-se de matéria relevante para imediata realização de movimentações financeiras relacionadas aos trâmites para devolução de valores de Convênio e a aquisição de ônibus escolar por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Tendo em vista a necessidade de se atribuir ação efetiva e eficiente em assunto de interesse público, o presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em REGIME DE URGÊNCIA, razão pela qual contamos com a compreensão dos nobres pares para a imediata análise e deliberação.

Aguardando a compreensão e atenção de Vossa Excelência e Nobres Pares, permanecemos a disposição para esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

**LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS**  
Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR

Câmara Mun. de Ouro Verde do Oeste

DECEMRO 13/12/2021

*Dilverson Juvatei*



# Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00  
CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ  
www.ouoverdedooeste.pr.gov.br

MENSAGEM Nº 040/2021

Ouro Verde do Oeste, 10 de dezembro de 2021.

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES:

Temos a honra de submeter à análise dessa Casa de Leis a inclusa proposição que: *“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais), no orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2021”.*

A abertura de Crédito Adicional Especial visa dar celeridade, transparência e organização das atividades financeiras do Executivo Municipal. Os itens inclusos nesta proposição referem-se à devolução de valores de Convênio e a aquisição de ônibus escolar por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

A referida devolução trata-se de recursos oriundos do Convênio nº 886022/2019, pactuado com a União, por meio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para aquisição de máquinas e implementos agrícolas. Para que a prestação de contas seja finalizada, é necessário que os valores restantes no saldo sejam devolvidos para a conta única do Tesouro, referentes ao repasse, e para a conta do Município, referentes a contrapartida.

Referente ao Convênio supracitado, o objeto do Contrato nº 136/2020 (Segadeira) não foi entregue pela empresa vencedora do certame do Processo Licitatório nº 041/2020, Pregão Eletrônico nº 029/2020. A empresa solicitou em 13 de agosto de 2021 um percentual de aditivo sem provas documentais do aumento do valor, sendo o pedido indeferido. A Prefeitura notificou a empresa através do Ofício nº 036/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente para que a mesma entregasse o objeto. Através de e-mail datado de 26/08/2021, a empresa optou pelo Distrato amigável, alegando que diante da situação do mercado e do tempo da liberação do recurso, não seria possível realizar a entrega do objeto. O Distrato não foi emitido, visto que o Contrato nº 136/2021, através do Segundo Aditivo de Prazo, teve seu vencimento em 10 de setembro de 2021. Portanto, a antecipação da prestação de contas se deve em razão do cumprimento parcial do objeto e para devolução de valores remanescentes.

Em relação a aquisição de ônibus escolar por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), trata-se de participação do Município como Órgão Não Participante (ONP) "carona", ou seja, órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação, mas que, atendidos os requisitos da legislação vigente, pode solicitar adesão às atas de registro de preços, desde que prevista a possibilidade de adesão no edital.

Sendo o que tínhamos a informar, colocamo-nos à disposição das Comissões e dos Senhores Vereadores para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários sobre a matéria.

Atenciosamente,

  
**LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS**  
Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR



# Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00

CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

www.ouoverdedooeste.pr.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº 49, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais), no orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2021.*

**O POVO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

#### **08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

001 – Departamento de Educação

12.361.0014.2054 – Manutenção do transporte escolar

213 - 4490.52.00 – equipamentos e material permanente ..... R\$ 150.000,00

Fonte: 103

214 - 4490.52.00 – equipamentos e material permanente ..... R\$ 110.000,00

Fonte: 104

#### **09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE**

002 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

20.605.0016.2077 - Manutenção da Patrulha Mecanizada

--- - 3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. R\$ 47.000,00

Fonte: 1054 - MAPA

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito a ser aberto conforme o artigo anterior será utilizado, de conformidade com § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os recursos provenientes do excesso de arrecadação das seguintes fontes:

Fonte: 1054 – CONVENIO EMENDA MAPA 5075/20191035, no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) na receita 1718.10.91.03.00.00.

Fonte: 103 – Educação 5%, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na receita 1718.01.21.00.00.

Fonte: 104 – Educação 25%, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) na receita 1718.01.31.00.00.



# Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00  
CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ  
[www.ouoverdedooeste.pr.gov.br](http://www.ouoverdedooeste.pr.gov.br)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2021.

**LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS**  
Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR